CONVOCAÇÃO

REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR

ALUNO: Isabella Da Silva Moreno RA: 000109085235 - 6 SÉRIE: 1ª SERIE A INTEGRAL ANUAL

A E.E. DEPUTADO HUGO LACORTE VITALE, vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

Baseando-se na fundamentação legal da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Es tatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023, que determina respectivamente:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Art. 24, Inciso VI.

O controle de freqüência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:

Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023

Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.

“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.

Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:

I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;

II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;

III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela freqüência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio comunicarão ao Conselho Tutelar, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

O responsável tomou ciência em:

\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONVOCAÇÃO

REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR

ALUNO: Lorrany Santos Santana RA: 000111856986 - 6 SÉRIE: 1ª SERIE A INTEGRAL ANUAL

A E.E. DEPUTADO HUGO LACORTE VITALE, vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

Baseando-se na fundamentação legal da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Es tatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023, que determina respectivamente:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Art. 24, Inciso VI.

O controle de freqüência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:

Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023

Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.

“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.

Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:

I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;

II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;

III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela freqüência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio comunicarão ao Conselho Tutelar, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

O responsável tomou ciência em:

\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONVOCAÇÃO

REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR

ALUNO: Jamilly Vitoria Dos Santos De Oliveira RA: 000110363524 - 4 SÉRIE: 1ª SERIE A INTEGRAL ANUAL

A E.E. DEPUTADO HUGO LACORTE VITALE, vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

Baseando-se na fundamentação legal da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Es tatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023, que determina respectivamente:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Art. 24, Inciso VI.

O controle de freqüência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:

Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023

Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.

“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.

Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:

I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;

II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;

III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela freqüência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio comunicarão ao Conselho Tutelar, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

O responsável tomou ciência em:

\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONVOCAÇÃO

REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR

ALUNO: Nícolas Pereira De Andrade RA: 000111701176 - 8 SÉRIE: 1ª SERIE A INTEGRAL ANUAL

A E.E. DEPUTADO HUGO LACORTE VITALE, vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

Baseando-se na fundamentação legal da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Es tatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023, que determina respectivamente:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Art. 24, Inciso VI.

O controle de freqüência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:

Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023

Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.

“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.

Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:

I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;

II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;

III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela freqüência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio comunicarão ao Conselho Tutelar, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

O responsável tomou ciência em:

\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONVOCAÇÃO

REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR

ALUNO: Gisele Vilas Boas Luque RA: 000110364890 - 1 SÉRIE: 1ª SERIE A INTEGRAL ANUAL

A E.E. DEPUTADO HUGO LACORTE VITALE, vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

Baseando-se na fundamentação legal da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Es tatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023, que determina respectivamente:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Art. 24, Inciso VI.

O controle de freqüência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:

Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023

Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.

“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.

Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:

I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;

II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;

III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela freqüência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio comunicarão ao Conselho Tutelar, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

O responsável tomou ciência em:

\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONVOCAÇÃO

REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR

ALUNO: Michell Da Silva Monteiro RA: 000109487484 - X SÉRIE: 1ª SERIE A INTEGRAL ANUAL

A E.E. DEPUTADO HUGO LACORTE VITALE, vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

Baseando-se na fundamentação legal da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Es tatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023, que determina respectivamente:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Art. 24, Inciso VI.

O controle de freqüência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:

Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023

Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.

“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.

Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:

I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;

II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;

III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela freqüência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio comunicarão ao Conselho Tutelar, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

O responsável tomou ciência em:

\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONVOCAÇÃO

REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR

ALUNO: Danyella Felix Pereira RA: 000108409907 - X SÉRIE: 1ª SERIE A INTEGRAL ANUAL

A E.E. DEPUTADO HUGO LACORTE VITALE, vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

Baseando-se na fundamentação legal da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Es tatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023, que determina respectivamente:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Art. 24, Inciso VI.

O controle de freqüência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:

Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023

Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.

“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.

Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:

I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;

II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;

III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela freqüência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio comunicarão ao Conselho Tutelar, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

O responsável tomou ciência em:

\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONVOCAÇÃO

REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR

ALUNO: Paulo Daniel Barbosa De Souza RA: 000110343434 - 2 SÉRIE: 1ª SERIE A INTEGRAL ANUAL

A E.E. DEPUTADO HUGO LACORTE VITALE, vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

Baseando-se na fundamentação legal da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Es tatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023, que determina respectivamente:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Art. 24, Inciso VI.

O controle de freqüência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:

Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023

Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.

“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.

Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:

I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;

II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;

III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela freqüência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio comunicarão ao Conselho Tutelar, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

O responsável tomou ciência em:

\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONVOCAÇÃO

REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR

ALUNO: Maria Eduarda Oliveira Dos Santos RA: 000109991710 - 4 SÉRIE: 1ª SERIE B INTEGRAL ANUAL

A E.E. DEPUTADO HUGO LACORTE VITALE, vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

Baseando-se na fundamentação legal da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Es tatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023, que determina respectivamente:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Art. 24, Inciso VI.

O controle de freqüência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:

Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023

Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.

“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.

Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:

I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;

II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;

III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela freqüência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio comunicarão ao Conselho Tutelar, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

O responsável tomou ciência em:

\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONVOCAÇÃO

REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR

ALUNO: Daniele Farias De Souza RA: 000112544246 - 3 SÉRIE: 1ª SERIE B INTEGRAL ANUAL

A E.E. DEPUTADO HUGO LACORTE VITALE, vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

Baseando-se na fundamentação legal da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Es tatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023, que determina respectivamente:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Art. 24, Inciso VI.

O controle de freqüência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:

Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023

Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.

“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.

Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:

I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;

II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;

III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela freqüência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio comunicarão ao Conselho Tutelar, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

O responsável tomou ciência em:

\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONVOCAÇÃO

REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR

ALUNO: Gabrielly Oliveira Costa RA: 000111746428 - 3 SÉRIE: 1ª SERIE B INTEGRAL ANUAL

A E.E. DEPUTADO HUGO LACORTE VITALE, vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

Baseando-se na fundamentação legal da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Es tatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023, que determina respectivamente:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Art. 24, Inciso VI.

O controle de freqüência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:

Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023

Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.

“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.

Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:

I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;

II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;

III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela freqüência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio comunicarão ao Conselho Tutelar, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

O responsável tomou ciência em:

\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONVOCAÇÃO

REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR

ALUNO: Nicolas Ribeiro Domiciano Dos Santos RA: 000112901736 - 9 SÉRIE: 1ª SERIE B INTEGRAL ANUAL

A E.E. DEPUTADO HUGO LACORTE VITALE, vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

Baseando-se na fundamentação legal da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Es tatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023, que determina respectivamente:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Art. 24, Inciso VI.

O controle de freqüência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:

Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023

Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.

“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.

Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:

I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;

II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;

III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela freqüência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio comunicarão ao Conselho Tutelar, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

O responsável tomou ciência em:

\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONVOCAÇÃO

REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR

ALUNO: Maria Rafaela Lopes De Oliveira RA: 000111767502 - 6 SÉRIE: 1ª SERIE B INTEGRAL ANUAL

A E.E. DEPUTADO HUGO LACORTE VITALE, vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

Baseando-se na fundamentação legal da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Es tatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023, que determina respectivamente:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Art. 24, Inciso VI.

O controle de freqüência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:

Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023

Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.

“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.

Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:

I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;

II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;

III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela freqüência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio comunicarão ao Conselho Tutelar, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

O responsável tomou ciência em:

\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONVOCAÇÃO

REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR

ALUNO: Joao Vitor De Freitas Lucas RA: 000111756985 - 8 SÉRIE: 1ª SERIE B INTEGRAL ANUAL

A E.E. DEPUTADO HUGO LACORTE VITALE, vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

Baseando-se na fundamentação legal da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Es tatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023, que determina respectivamente:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Art. 24, Inciso VI.

O controle de freqüência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:

Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023

Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.

“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.

Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:

I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;

II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;

III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela freqüência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio comunicarão ao Conselho Tutelar, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

O responsável tomou ciência em:

\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONVOCAÇÃO

REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR

ALUNO: Kimberly Soares De Araujo RA: 000112683774 - X SÉRIE: 1ª SERIE B INTEGRAL ANUAL

A E.E. DEPUTADO HUGO LACORTE VITALE, vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

Baseando-se na fundamentação legal da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Es tatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023, que determina respectivamente:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Art. 24, Inciso VI.

O controle de freqüência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:

Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023

Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.

“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.

Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:

I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;

II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;

III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela freqüência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio comunicarão ao Conselho Tutelar, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

O responsável tomou ciência em:

\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONVOCAÇÃO

REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR

ALUNO: Ana Sarah Dos Santos Barbosa RA: 000111888078 - X SÉRIE: 1ª SERIE B INTEGRAL ANUAL

A E.E. DEPUTADO HUGO LACORTE VITALE, vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

Baseando-se na fundamentação legal da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Es tatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023, que determina respectivamente:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Art. 24, Inciso VI.

O controle de freqüência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:

Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023

Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.

“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.

Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:

I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;

II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;

III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela freqüência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio comunicarão ao Conselho Tutelar, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

O responsável tomou ciência em:

\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONVOCAÇÃO

REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR

ALUNO: Nicolas Gutierres Silva RA: 000112547318 - 6 SÉRIE: 1ª SERIE B INTEGRAL ANUAL

A E.E. DEPUTADO HUGO LACORTE VITALE, vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

Baseando-se na fundamentação legal da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Es tatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023, que determina respectivamente:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Art. 24, Inciso VI.

O controle de freqüência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:

Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023

Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.

“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.

Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:

I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;

II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;

III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela freqüência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio comunicarão ao Conselho Tutelar, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

O responsável tomou ciência em:

\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONVOCAÇÃO

REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR

ALUNO: Larissa Da Cruz Silva RA: 000110461439 - X SÉRIE: 1ª SERIE C INTEGRAL ANUAL

A E.E. DEPUTADO HUGO LACORTE VITALE, vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

Baseando-se na fundamentação legal da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Es tatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023, que determina respectivamente:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Art. 24, Inciso VI.

O controle de freqüência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:

Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023

Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.

“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.

Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:

I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;

II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;

III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela freqüência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio comunicarão ao Conselho Tutelar, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

O responsável tomou ciência em:

\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONVOCAÇÃO

REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR

ALUNO: Kauane De Oliveira Da Costa RA: 000112080602 - 1 SÉRIE: 1ª SERIE C INTEGRAL ANUAL

A E.E. DEPUTADO HUGO LACORTE VITALE, vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

Baseando-se na fundamentação legal da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Es tatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023, que determina respectivamente:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Art. 24, Inciso VI.

O controle de freqüência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:

Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023

Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.

“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.

Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:

I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;

II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;

III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela freqüência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio comunicarão ao Conselho Tutelar, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

O responsável tomou ciência em:

\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONVOCAÇÃO

REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR

ALUNO: Yasmin Souza Maldonado RA: 000111767566 - X SÉRIE: 1ª SERIE C INTEGRAL ANUAL

A E.E. DEPUTADO HUGO LACORTE VITALE, vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

Baseando-se na fundamentação legal da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Es tatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023, que determina respectivamente:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Art. 24, Inciso VI.

O controle de freqüência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:

Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023

Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.

“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.

Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:

I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;

II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;

III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela freqüência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio comunicarão ao Conselho Tutelar, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

O responsável tomou ciência em:

\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONVOCAÇÃO

REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR

ALUNO: Davi Camargo Bastos RA: 000111709269 - 0 SÉRIE: 1ª SERIE C INTEGRAL ANUAL

A E.E. DEPUTADO HUGO LACORTE VITALE, vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

Baseando-se na fundamentação legal da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Es tatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023, que determina respectivamente:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Art. 24, Inciso VI.

O controle de freqüência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:

Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023

Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.

“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.

Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:

I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;

II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;

III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela freqüência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio comunicarão ao Conselho Tutelar, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

O responsável tomou ciência em:

\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONVOCAÇÃO

REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR

ALUNO: Giulianna Vilas Boas Luque RA: 000110364901 - 2 SÉRIE: 1ª SERIE C INTEGRAL ANUAL

A E.E. DEPUTADO HUGO LACORTE VITALE, vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

Baseando-se na fundamentação legal da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Es tatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023, que determina respectivamente:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Art. 24, Inciso VI.

O controle de freqüência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:

Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023

Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.

“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.

Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:

I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;

II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;

III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela freqüência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio comunicarão ao Conselho Tutelar, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

O responsável tomou ciência em:

\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONVOCAÇÃO

REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR

ALUNO: Debora Gomes Palmeira RA: 000112169740 - 9 SÉRIE: 1ª SERIE C INTEGRAL ANUAL

A E.E. DEPUTADO HUGO LACORTE VITALE, vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

Baseando-se na fundamentação legal da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Es tatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023, que determina respectivamente:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Art. 24, Inciso VI.

O controle de freqüência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:

Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023

Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.

“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.

Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:

I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;

II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;

III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela freqüência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio comunicarão ao Conselho Tutelar, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

O responsável tomou ciência em:

\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONVOCAÇÃO

REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR

ALUNO: Pedro Henrique Ferreira Fontao RA: 000115042364 - X SÉRIE: 1ª SERIE C INTEGRAL ANUAL

A E.E. DEPUTADO HUGO LACORTE VITALE, vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

Baseando-se na fundamentação legal da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Es tatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023, que determina respectivamente:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Art. 24, Inciso VI.

O controle de freqüência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:

Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023

Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.

“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.

Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:

I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;

II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;

III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela freqüência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio comunicarão ao Conselho Tutelar, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

O responsável tomou ciência em:

\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONVOCAÇÃO

REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR

ALUNO: Carlos Eduardo Siqueira Alves RA: 000110363365 - X SÉRIE: 1ª SERIE C INTEGRAL ANUAL

A E.E. DEPUTADO HUGO LACORTE VITALE, vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

Baseando-se na fundamentação legal da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Es tatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023, que determina respectivamente:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Art. 24, Inciso VI.

O controle de freqüência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:

Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023

Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.

“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.

Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:

I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;

II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;

III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela freqüência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio comunicarão ao Conselho Tutelar, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

O responsável tomou ciência em:

\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONVOCAÇÃO

REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR

ALUNO: Nara Ashelley Almeida Pacheco RA: 000110084186 - 6 SÉRIE: 1ª SERIE C INTEGRAL ANUAL

A E.E. DEPUTADO HUGO LACORTE VITALE, vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

Baseando-se na fundamentação legal da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Es tatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023, que determina respectivamente:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Art. 24, Inciso VI.

O controle de freqüência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:

Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023

Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.

“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.

Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:

I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;

II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;

III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela freqüência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio comunicarão ao Conselho Tutelar, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

O responsável tomou ciência em:

\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONVOCAÇÃO

REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR

ALUNO: Ryan Carvalho Cirqueira Mendes RA: 000110318713 - 2 SÉRIE: 1ª SERIE C INTEGRAL ANUAL

A E.E. DEPUTADO HUGO LACORTE VITALE, vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

Baseando-se na fundamentação legal da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Es tatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023, que determina respectivamente:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Art. 24, Inciso VI.

O controle de freqüência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:

Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023

Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.

“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.

Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:

I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;

II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;

III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela freqüência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio comunicarão ao Conselho Tutelar, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

O responsável tomou ciência em:

\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONVOCAÇÃO

REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR

ALUNO: Alexia Da Silva Santana RA: 000111327535 - 2 SÉRIE: 1ª SERIE C INTEGRAL ANUAL

A E.E. DEPUTADO HUGO LACORTE VITALE, vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

Baseando-se na fundamentação legal da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Es tatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023, que determina respectivamente:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Art. 24, Inciso VI.

O controle de freqüência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:

Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023

Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.

“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.

Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:

I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;

II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;

III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela freqüência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio comunicarão ao Conselho Tutelar, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

O responsável tomou ciência em:

\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONVOCAÇÃO

REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR

ALUNO: Igor Da Silva Marques RA: 000114905590 - X SÉRIE: 1ª SERIE C INTEGRAL ANUAL

A E.E. DEPUTADO HUGO LACORTE VITALE, vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

Baseando-se na fundamentação legal da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Es tatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023, que determina respectivamente:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Art. 24, Inciso VI.

O controle de freqüência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:

Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023

Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.

“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.

Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:

I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;

II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;

III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela freqüência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio comunicarão ao Conselho Tutelar, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

O responsável tomou ciência em:

\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_